

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

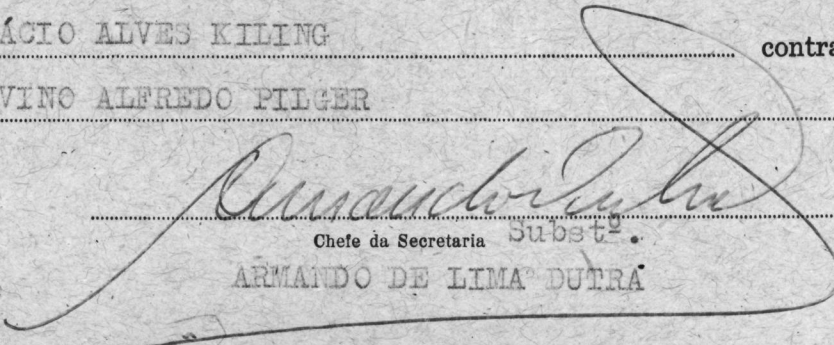
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 185/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, autuo a presente reclamação, apresentada por INÁCIO ALVES KILING contra LIVINO ALFREDO PILGER


Chefe da Secretaria Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. CP, av. pr., 13ª sal. prop., fér. prop., saldo sal., e saída CP Cr\$ 1.910,86.

12.105/77 as 13.30h.
Em 25/1/77
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 185/77
Em 25/04 177

Proc. N.º 185/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

INÁCIO ALVES KILING

tratorista	(Reclamante) casado	brasileiro
(Profissão)	(Estado Civil)	(Nacionalidade)
Carazinho - RS		

portador da C.P. - N.º 71.012, Série 448, e apresentou a seguinte reclamação contra

LIVINO ALFREDO PILGER

(Reclamado)	(Atividade)
domiciliado em Água Comprida-Montenegro	
(Rua e número)	

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para o rcdo. em 26.01.77, tendo sido demitido em 25.04.77, sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 800,00 em pagamento mensal;
- que trabalhava como tratorista p/rcdo. e nos dias de corrida de cavalos trabalhava na copa;
- que no dia 24.04.77 trabalhou na copa, tendo recebido todos os dias de abril;
- que nos meses de fevereiro e março recebeu aos poucos, ficando um saldo de 25 dias de salário para trás;
- que não teve sua CTPS anotada;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Assinatura da CTPSx.x.x.x.x.x.x
 - Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 800,00
 - 13ºsal.prop.(4/12).....Cr\$ 266,64
 - Fér.prop.(4/12).....Cr\$ 177,72
 - Saldo de salário(25 dias).....Cr\$ 666,50
 - Saída na CTPS.....x.x.x.x.x.x
- Total.....Cr\$1.910,86

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 12 de maio de 1977, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da

da presente reclamatória.

Inácio Alves Kiling
Inácio Alves Kiling-reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
esta e expedida a devida notificação à recda
através do Of. de Just. Aval.
no 13.

Montenegro, 25 de 04 de 19 47

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 185/77

SR. **LIVINO ALFREDO PILGER - Água Comprida - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **INÁCIO ALVES KILING**

Reclamado **LIVINO ALFREDO PILGER**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **doze** (**12**) do mês de **maio/1977**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC;**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 25 de **abril** de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Livino Alfredo Pilger

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação
reta, estive no dia 04 corrente, no horário das 16:00 horas
no endereço citado, sendo aí, notifiquei a LIVINO ALFREDO
PILGER, na pessoa de sua esposa, sra. DALILA M.I. PILGER .-
tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido original e cópia
da reclamatória.

Montenegro, 06 de maio de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº

JUNTADA

Faço juntada *nesta* ~~nesta~~ *petição* ~~petição~~ *que segue* ~~que segue~~

Em *12* de *maio* de 19*77*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4.
D

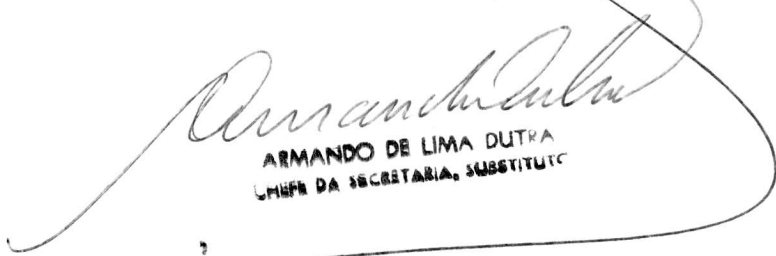
PROCESSO N.º 185/77

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: INÁCIO ALVES KILING, reclamante, e LIVINO ALFREDO PILGER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário e assinatura da CTPS. Ausentes o reclamante e o reclamado. Pela Junta foi determinado o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 163,60, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 05 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO